

O Conselho do Governo desta Provincia, informado
de que existia na Secretaria do mesmo Governo
o Arvo por copia junto de 17 de Abril de 1805,
resoluo que elle se ponha em effectiva observancia,
por considerar a sua disposicao muito conve-
niente e indispensavel a salubridade geral, que,
segundo a Lei de 20 de Outubro de 1823, o mesmo
Conselho deve promover.

Em consequencia desta Resolucao remetto
a V. Ex. o dito Arvo, para que elle dem o de-
vido cumprimento.

Deus Guarde a V. Ex. Certo
Alfredo de Barros de 1830. P

Castano Maria Logudama

Senhor Presidente e mais Senhores
da Camara Municipal desta Cidade.